



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS

EDITAL Nº99/2026/GAB-RET/IFSULDEMINAS

24 de março de 2026

EDITAL

CANDIDATURA AO PROGRAMA DE ESTÁGIO INTERNACIONAL PARA ESTUDANTES DO CURSO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS (IFSULDEMINAS), por meio da Coordenadoria-Geral de Relações Internacionais (CGRI), vinculada à Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), no uso de suas atribuições legais e com fundamento a Resolução nº 81/2014 do IFSULDEMINAS (Mobilidade Acadêmica), e considerando as ações institucionais voltadas à internacionalização dos cursos técnicos e superiores e à concessão de auxílios a estudantes no âmbito da instituição, torna público o presente edital. Dessa forma, a CGRI torna pública a abertura de edital para a pré-seleção três estudantes do curso técnico em Agropecuária, visando à indicação institucional ao referido programa, conforme os requisitos e condições estabelecidos a seguir:

1. INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA

1.1. O objetivo desse edital é oferecer aos estudantes a oportunidade de realizar estágio internacional na **Escuela de Agricultura y Sacarotecnia de Tucumán – Argentina**, promovendo a vivência acadêmica e profissional em contexto internacional, bem como o fortalecimento da formação acadêmica, científica e intercultural dos participantes.

1.1.1. O programa proporciona ao(à) candidato(a) a oportunidade de ampliar sua formação acadêmica e profissional para além do seu campo de atuação no IFSULDEMINAS, por meio da realização de estágio na instituição estrangeira, participação em atividades de ensino e/ou extensão, bem como visitas técnicas a empresas da área de formação, conforme plano de trabalho aprovado. A experiência envolve o desenvolvimento de atividades práticas e acadêmicas, intercâmbio de conhecimentos e aprimoramento técnico-científico, contribuindo significativamente para sua qualificação.

1.2. O período de duração do programa é de 3 semanas, compreendido entre os meses **maio e junho de 2026**.

1.3. A instituição anfitriã concederá alojamento e alimentação aos estudantes selecionados, durante todo o período do estágio.

1.4 O estudante do IFSULDEMINAS selecionado deverá, obrigatoriamente, estar regularmente matriculado no curso **Técnico em Agropecuária, modalidade integrado ou subsequente**.

1.5 O processo seletivo será regido por esse Edital.

1.6 Ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata na íntegra as suas disposições.

1.7 Toda a divulgação do edital e dos resultados serão realizadas através do sítio do IFSULDEMINAS (<http://portal.ifsuldeminas.edu.br/extensao>). É de total responsabilidade do candidato acompanhar todo o processo e divulgação de informações no referido site.

1.8 Serão oferecidas 3 (três) vagas, sendo distribuídas uma vaga para cada campus: Machado, Inconfidentes e Muzambinho.

2. REQUISITOS NECESSÁRIOS

2.1. Para a participação no processo de seleção, o aluno deverá:

- a) Ser maior de 18 anos;
- b) Estar regularmente matriculado e frequente no 3º ano, para a modalidade integrado e no último período, para a modalidade subsequente, no curso Técnico em Agropecuária dos campi de Machado, Inconfidentes e Muzambinho do IFSULDEMINAS;
- c) Apresentar perfil de excelência, baseado no bom desempenho acadêmico, com um Coeficiente de Rendimento (IR) igual ou superior a 6 (seis) **(item eliminatório)**;
- d) Não apresentar nenhuma medida disciplinar registrada na Coordenação Geral de Assistência ao Educando.
- e) Não ter participado, anteriormente, de qualquer programa de mobilidade acadêmica internacional discente promovido pelo IFSULDEMINAS, na condição de estudante beneficiário(a).

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas no período de **25 de março a 10 de abril de 2026**, por meio do FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ELETRÔNICO, a partir do link <https://forms.gle/8izSkAkLwj9pcihW8>

3.2 A falta de algum dos documentos solicitados no presente edital acarretará na eliminação do candidato.

3.3. Os documentos obrigatórios para a inscrição deverão ser enviados em pdf, em um único arquivo, na ordem sequencial do item 6

3.4 Os documentos dos itens avaliativos do critério de seleção deverão ser enviados em pdf, em um único arquivo, na ordem sequencial do item 7.2.1

3.5 A inscrição que não for realizada de acordo com os ditames deste edital, não será avaliada.

3.6 Será aceita uma única inscrição por candidato. Na hipótese de envio de uma nova inscrição pelo mesmo candidato, respeitando-se o prazo limite estipulado no ANEXO I, a última inscrição recebida será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última inscrição recebida

3.7 A CGRI não se responsabiliza por inscrições não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas no sistema de inscrição.

3.8 O candidato deverá respeitar todas as datas estabelecidas neste edital, assim como apresentar todos os documentos exigidos

3.9 O passaporte não é obrigatório na inscrição, mas é desejável que o candidato inicie o processo de obtenção do documento junto à Polícia Federal.

4. DAS VAGAS

4.1 Serão ofertadas 3 (três) vagas para realização de estágio internacional na Escuela de Agricultura y Sacarotecnia de Tucumán, localizada na Argentina.

4.2 As vagas serão distribuídas da seguinte forma: 1 (uma) vaga para estudante de cada campus — Machado, Inconfidentes e Muzambinho — regularmente matriculado no curso Técnico em Agropecuária, nas modalidades integrada ou subsequente.

4.3 Na hipótese de não haver candidatos inscritos ou classificados em determinado campus, a respectiva vaga será redistribuída para o campus cujo candidato subsequente (segundo colocado) que

obtiver a maior nota na classificação final, independentemente do campus de origem.

5. DO RECURSO FINANCEIRO

5.1 O valor global destinado à execução do presente Edital será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), sujeito a alterações, de acordo com a disponibilidade orçamentária da instituição.

5.1.1 O valor total previsto será distribuído de forma igualitária entre os estudantes selecionados, sendo destinado o montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para cada participante.

5.2 O auxílio financeiro concedido no âmbito deste edital destina-se ao custeio de despesas relacionadas à mobilidade acadêmica internacional, incluindo, prioritariamente, passagem aérea internacional (ida e volta), contratação de seguro saúde internacional com cobertura mínima de US\$ 30.000 (trinta mil dólares), incluindo repatriação, bem como outros custos necessários à realização da mobilidade, conforme disponibilidade do recurso.

5.2.1 O valor concedido não contempla despesas decorrentes de multas de qualquer natureza, pagamento por excesso de bagagem, aquisição de bens de uso pessoal, passeios e atividades de caráter turístico ou não acadêmico, bem como quaisquer outros gastos que não estejam diretamente relacionados às atividades previstas no programa de mobilidade internacional.

5.3. A residência estudantil e alimentação completa pela escola estrangeira estão asseguradas conforme aceite prévio da universidade estrangeira.

5.4 Poderão ocorrer atrasos no pagamento do auxílio financeiro devido a liberação de orçamento.

5.5 O auxílio financeiro possui caráter parcial e não garante a cobertura integral de todas as despesas relacionadas à mobilidade. Dessa forma, é de inteira responsabilidade do estudante arcar com quaisquer custos adicionais não contemplados ou que excedam o valor concedido, incluindo, mas não se limitando a, despesas com documentação, alimentação, moradia, transporte local e demais gastos pessoais no país de destino.

5.6 A concessão do auxílio ao candidato selecionado estará condicionada à prévia assinatura pelo aluno do Termo de Compromisso e demais documentos solicitados pela CGRI.

5.7 O candidato deverá ressarcir ao IFSULDEMINAS todo o investimento aplicado em sua mobilidade, na eventualidade de ocorrência de desistência do programa após a implementação do auxílio, salvo em caso fortuito ou força maior, desde que previamente solicitado e aprovado pela CGRI/PROEX; ou na anulação do ato de concessão, por ação ou omissão dolosa ou culposa do bolsista.

5.8 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a aquisição da passagem aérea e do seguro viagem internacional, observando as datas e condições estabelecidas para a participação na mobilidade acadêmica, utilizando, para essa finalidade, o recurso financeiro destinado pelo IFSULDEMINAS.

6. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA A INSCRIÇÃO

6.1 Cada aluno deverá preencher corretamente o Formulário Eletrônico de Inscrição para realizar sua candidatura,

6.2 A falta de qualquer um dos documentos abaixo relacionados acarretará a desclassificação do candidato, sem direito a recurso.

6.3 Anexar, em um único arquivo, os seguintes documentos na ordem em que está apresentada a seguir:

a) Cópia do CPF e RG;

b) Comprovante de matrícula oficial do 1º semestre de 2026, emitido pela secretaria escolar do Campus do candidato; (não será permitida página da internet do sistema acadêmico do campus; será aceito somente documento emitido, carimbado e assinado pela secretaria escolar do campus) ou via SUAP com autenticação eletrônica;

c) Carta de anuência da **Coordenação do Curso** no qual o estudante esteja regularmente matriculado no IFSULDEMINAS, manifestando concordância com sua participação no processo seletivo e atestando seu vínculo acadêmico, desempenho e condições para realização do estágio internacional, conforme modelo constante no ANEXO III.

d) **Carta de Motivação**, na qual o candidato deverá expor, de forma clara e fundamentada, as razões pelas quais deseja participar do presente edital para realização de estágio internacional, destacando seu engajamento acadêmico enquanto estudante do IFSULDEMINAS, os motivos pelos quais se considera apto e merecedor da oportunidade, suas expectativas e possíveis contribuições durante o período de mobilidade, bem como os impactos acadêmicos e profissionais esperados após a experiência. Deverá, ainda, apresentar de que forma pretende compartilhar e socializar os conhecimentos e vivências adquiridos com a comunidade acadêmica do IFSULDEMINAS após o seu retorno. ANEXO IV.

e) Histórico Escolar oficial com Coeficiente de Rendimento acadêmico (IRA), emitido pela secretaria escolar do campus ou via SUAP com autenticação eletrônica, referente ao primeiro semestre de 2026. Não será aceita página impressa do sistema acadêmico;

f) Declaração de **NADA CONSTA** emitida pela Coordenação Geral de Assistência ao Educando. ANEXO V

7. PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 Essa etapa consiste na classificação dos candidatos inscritos que estiverem em conformidade com os requisitos obrigatórios deste edital, levando em consideração a nota obtida de acordo com os critérios de seleção do item 7.2.1

7.2 A classificação dos candidatos será realizada, por campus, em ordem decrescente de pontuação, do maior para o menor resultado obtido.

7.2.1 A classificação será realizada de acordo com a soma dos pontos abaixo relacionados, na seguinte ordem:

1) Ser ou ter sido bolsista de iniciação científica, extensão, inovação ou ensino comfomento externo: CAPES, CNPq ou FAPEMIG ou fomento interno (recursos próprios do IFSULDEMINAS): 8 pontos (limitado a 1 participação, sendo esta já concluída ou ter no mínimo 3 meses de participação)

2) Participação como membro da Comissão Organizadora de eventos de Extensão do IFSULDEMINAS devidamente registrados: 2 pontos (limitado a 3 participações)

3) Participação como Palestrante/ministrante/Instrutor de cursos ou oficinas em eventos devidamente registrados: 1 ponto por hora comprovada (limitado a 2 certificados e 10 horas totais)

4) Comprovação de apresentador principal de trabalho científico (comunicação oral ou pôster) em evento acadêmico (Seminário, Simpósio, Jornada Científica, Congresso etc): 5 pontos por apresentação, limitado a 2 comprovações.

5) Comprovação em participações em congressos ou eventos de caráter científico RELACIONADOS AO CURSO DO CANDIDATO: 1 ponto por participação – (máximo de 5 certificados serão pontuados) – certificados que não tenham relação com o curso de graduação do candidato, com dados faltantes, recortados ou sem carimbo e devida assinatura não serão pontuados;

6) Carta de Motivação: 0 a 10 pontos, conforme letra D, item 6.3.

7) Certificado de conclusão de curso de Espanhol, mínimo 30 horas, via CELIN, do IFSULDEMINAS. 3 pontos. (limitado a 1 certificado)

8) Certificado de conclusão de curso de Espanhol, mínimo 40 horas, em escola de Espanhol devidamente autorizada, com CNPJ válido. 3 pontos (limitado a 1 certificado). Histórico escolar de ensino fundamental, médio ou nível superior, contendo disciplina de língua espanhola não serão aceitos como comprovante de conclusão de curso de idiomas. A declaração não poderá ser superior a 10 anos.

7.3 TODA a documentação dos critérios de avaliação deverá ser ANEXADA no formulário de inscrição eletrônico de acordo com a ordem solicitada no item 7.2.1

7.4 O Formulário de Autopontuação (ANEXO II) deverá ser anexado no formulário de inscrição, com todas as informações necessárias.

7.5 Não serão aceitas documentações enviadas de outra forma, que não seja pelo formulário de inscrição eletrônico.

7.6 Não serão aceitos um mesmo comprovante para dois ou mais itens dos critérios de pontuação.

7.7 A documentação apresentada para os critérios de seleção deverá corresponder ao curso atual do estudante.

8 . Orientação para comprovação de alguns itens dos critérios de pontuação:

8.1. Toda a documentação relativa à participação do candidato em projetos de pesquisa e extensão, fomento interno, deve ser emitida pelo NIPE do campus do candidato (com assinatura e carimbo do Presidente/Coordenador do NIPE ou via SUAP com autenticação) – Na declaração, deverá conter o nome do participante, título do projeto, nome do orientador, período de execução, a concessão ou não do fomento, assinatura e carimbo do órgão responsável pelo registro e data da emissão da declaração. Não serão aceitas declarações emitidas pelo próprio professor do projeto;

8.2 Toda a documentação relativa à participação do candidato em projetos de pesquisa e extensão, fomento externo, item 1, deve ser emitida pela Pró-Reitoria de Pesquisa ou a partir da apresentação do Termo de Outorga ou correspondente emitido direto da agência de fomento. Na declaração, deverá conter o nome do participante, título do projeto, nome do orientador, período de execução, a concessão ou não do fomento, assinatura e carimbo do órgão responsável pelo registro e data da emissão da declaração;

8.3 O comprovante que trata participação de comissão organizadora, será aceito certificado oficial emitido pelo IFSULDEMINAS ou declaração emitida pelo SUAP, pela Pro-Reitoria de Extensão ou Coordenação de Extensão do IFSULDEMINAS, com a devida assinatura e código de autenticação.

8.4 A declaração relativa à participação como palestrante/ministrante deverá conter o nome do participante, título da palestra, data, carga horária, assinatura e carimbo do órgão responsável pelo registro e data da emissão da declaração/certificado;

8.5 O comprovante que trata o item 8 será aceito cópia do certificado do curso oficial realizado ou declaração emitida pelo Coordenador do CELIN, com a data, assinatura e carimbo do CELIN/Coordenação de Extensão do campus ou via SUAP.

8.6 Para comprovar a autoria principal de trabalho científico (comunicação oral ou pôster) em evento acadêmico (Seminário, Simpósio, Jornada Científica, Congresso etc), referente ao item 8, o certificado apresentado deverá estar grafado. Do contrário, será considerado o primeiro nome, em caso dos nomes dos autores não estarem em ordem alfabética. Será válido somente comprovantes emitidos pelo próprio evento;

8.7 Serão aceitos apenas os comprovantes relacionados ao curso atual do estudante do IFSULDEMINAS e no período por ele matriculado de acordo com o Histórico Escolar, exceto para os itens 7 e 8.

9. RESULTADO, RECURSO E ENVIO DA CANDIDATURA

9.1. O candidato que obtiver a maior nota no processo em cada campus terá seu documento enviado para a Escola de Agricultura e Sacarotecnica de Tucumán, cabendo à instituição a decisão de aceitá-la ou não.

9.2. O resultado preliminar da seleção será divulgado na página do IFSULDEMINAS, a partir do dia **17 de abril de 2026**.

9.3. O candidato poderá interpor recurso em relação ao resultado preliminar, pelo formulário eletrônico <https://forms.gle/FTkDuAmCrbKC5P2dA> em até 24 horas a partir da divulgação do Resultado preliminar.

9.4 O Resultado Final por parte do IFSULDEMINAS será divulgado a partir do dia **21 de abril de 2026**.

9.5. A aprovação neste processo de pré-seleção cria apenas a **expectativa** de direito, mas não dá garantias de aprovação. A Escola de Agricultura y Sacarotecnica de Tucumán poderá, a qualquer momento, não homologar a candidatura do estudante classificado.

9.6. Durante esse período, recomenda-se que o(a) estudante inicie o processo de obtenção do passaporte, a fim de evitar possíveis atrasos na sua emissão. Embora a aprovação na seleção não seja garantida, caso o(a) candidato(a) seja contemplado(a), será necessário já estar com esse procedimento em andamento, considerando que haverá recurso financeiro destinado para essa finalidade ao(a)

selecionado(a).

9.7. Caso haja empate entre os candidatos ao final, o critério de desempate utilizado será o IRA mais elevado e, caso persista o empate, o candidato que tiver maior idade.

10. OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS

10.1. Os estudantes selecionados deverão:

- a) Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas, no período em que estiver na instituição estrangeira.
- b) fazer referência ao IFSULDEMINAS e ao Programa de Mobilidade Internacional da CGRI, quando cabível, em apresentações, relatórios, publicações e registros de divulgação relacionados às atividades desenvolvidas no âmbito do programa, observado o caráter acadêmico e institucional da participação;
- c) Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste edital, o candidato será submetido à abertura de processo administrativo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 9.784/1999, podendo resultar na suspensão do benefício concedido e na obrigação de ressarcimento ao erário dos valores recebidos, quando cabível.
- d) No retorno ao Brasil, o(a) aluno(a) deverá apresentar, à coordenação ou departamento/colegiado de seu curso, toda a documentação necessária para requerer a validação do seu estágio no exterior.
- e) O aluno DEVERÁ apresentar relatório final das atividades desenvolvidas no programa de estágio internacional, durante todo o período, por e-mail (mobilidade@ifsuldeminas.edu.br), 30 dias após o seu retorno.
- f) Ao retornar ao IFSULDEMINAS, o estudante compromete-se a apresentar à Coordenação do Curso e aos seus colegas as atividades acadêmicas e/ou profissionais desenvolvidas no exterior, compartilhando experiências, conhecimentos adquiridos e resultados obtidos durante o período de mobilidade internacional.
- g) Respeitar as regras, costumes e cultura da Universidade e país estrangeiros, bem como zelar pelo patrimônio da Instituição acolhedora.
- h) Estar à disposição da CGRI para reuniões, solicitações via e-mail, eventos, palestras durante o período de intercâmbio, posterior a ele e dentro do prazo.
- i) Participar de todas as reuniões de alinhamento antes, durante e posterior ao intercâmbio, Na ausência de qualquer reunião, o estudante deixa de participar do processo de mobilidade internacional.

11. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1 Eventuais impugnações aos termos deste Edital e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados até o dia 01 de abril de 2026, por meio do endereço eletrônico mobilidade@ifsuldeminas.edu.br, sendo as respectivas respostas divulgadas até o dia 02 de abril de 2026, no sítio eletrônico institucional, sem identificação do(a) requerente, assegurado, em qualquer caso, o direito à interposição de recurso administrativo nas fases previstas neste Edital, nos termos da Lei nº 9.784/1999.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A Coordenação de Relações Internacionais poderá, em função de aspectos formais e normas existentes na escola estrangeira e a seu único e exclusivo critério, alterar a presente chamada independentemente do calendário estabelecido.

12.2. Em caso de desistência após a aprovação, o estudante tem a obrigação de comunicar a Assessoria Internacional o mais rápido possível, apresentando justificativa da desistência. O estudante deve ter consciência de que sua desistência pode representar a inutilização da vaga e da bolsa que poderia ser aproveitada por outro aluno.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral de Relações Internacionais, Pro-Reitoria de Extensão e Coordenação dos cursos de Agropecuária dos campi de Inconfidentes, Machado e Muzambinho.

12.4. Em caso de dúvidas sobre esse edital, entrar em contato pelo e-mail: **mobilidade@ifsuldeminas.edu.br**

12.5 Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), os dados pessoais fornecidos pelos(as) candidatos(as) no âmbito deste edital, incluindo, entre outros, e-mail institucional, certificados, documentos pessoais, serão coletados e tratados pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – IFSULDEMINAS exclusivamente para a execução de política pública educacional e para o cumprimento de suas competências legais.

12.6 O tratamento dos dados pessoais tem como finalidade a realização do processo seletivo, bem como a execução, o acompanhamento, a avaliação, o controle e a prestação de contas das ações decorrentes deste edital.

12.7 Os dados pessoais serão armazenados pelo período necessário ao cumprimento das finalidades para as quais foram coletados, respeitados os prazos legais, regulamentares e arquivísticos aplicáveis à Administração Pública, sendo posteriormente eliminados ou anonimizados, quando cabível.

ANEXO I - CRONOGRAMA

EVENTO	DATA/PERÍODO
Período de inscrições	25/03 a 10/04/2026
Divulgação do Resultado Preliminar	17/04/2026
Recurso para resultado preliminar	Até 24h a partir da divulgação do Resultado Preliminar
Divulgação do Resultado do Recurso	A partir do dia 21/04/2026
Divulgação do Resultado Final	A partir do dia 21/04/2026
Reunião obrigatória	a combinar

ANEXO II – FORMULÁRIO DE AUTO PONTUAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO	
Nome Completo:	
Curso Técnico atual no IFSULDEMINAS:	
Campus:	

PONTUAÇÃO DECLARADA – Preenchimento obrigatório pelo candidato		
ITEM	Descrição	Pontuação declarada:
1	Ser ou ter sido bolsista de iniciação científica, extensão, inovação ou ensino com <u>fomento externo</u> : CAPES, CNPq ou FAPEMIG ou <u>fomento interno</u> (recursos próprios do IFSULDEMINAS): 8 pontos (limitado a 1 participação, sendo esta já concluída ou ter no mínimo 3 meses de participação)	
2	Participação como membro da Comissão Organizadora de eventos de Extensão do IFSULDEMINAS devidamente registrados: 2 pontos (limitado a 3 participações)	
3	Participação como Palestrante/ministrante de cursos em eventos devidamente registrados: 1 ponto por hora comprovada (limitado a 2 certificados e 10 horas totais)	
4	Comprovação de apresentador principal de trabalho científico (comunicação oral ou pôster) em evento acadêmico (Seminário, Simpósio, Jornada Científica, Congresso etc): 5 pontos por apresentação, limitado a 2 comprovações.	

5	Comprovação em participações em congressos ou eventos de caráter científico RELACIONADOS AO CURSO DO CANDIDATO: 1 ponto por participação – (máximo de 5 certificados serão pontuados) – certificados que não tenham relação com o curso de graduação do candidato, com dados faltantes, recortados ou sem carimbo e devida assinatura não serão pontuados;	
6	Carta de Motivação: 0 a 10 pontos, conforme letra D, item 6.3.	
7	Certificado de conclusão de curso de Espanhol, mínimo 30 horas, via CELIN, do IFSULDEMINAS. 3 pontos. (limitado a 1 certificado)	
8	Certificado de conclusão de curso de Espanhol, mínimo 40 horas, em escola de Espanhol devidamente autorizada, com CNPJ válido. 3 pontos (limitado a 1 certificado). Histórico escolar de ensino fundamental, médio ou nível superior, contendo disciplina de língua espanhola não serão aceitos como comprovante de conclusão de curso de idiomas. A declaração não poderá ser superior a 10 anos.	
Declaro perfazer o TOTAL de pontos de acordo com o item 7.2.1 do presente edital e mediante as comprovações que apresento nesta documentação enviada:		
IRA: (nota do IRA como critério de desempate, quando necessário).		

Declaro:

1) Que as informações prestadas são a expressão da verdade e preencho plenamente os requisitos descritos, sob as penas da Lei;

2) Concordar e aceitar todo o teor e as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, dos quais não poderei alegar desconhecimento.

__/MG, em __/__/2026

Assinatura do Candidato pelo [GOV.BR](#) ou SUAP

ANEXO III

CARTA DE ANUÊNCIA

Eu, _____, Coordenador(a) do Curso de _____ do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – IFSULDEMINAS, Campus _____, declaro, para os devidos fins, que o(a) estudante _____, regularmente matriculado(a) sob o nº _____, está apto(a) a participar do **Edital de Estágio Internacional**.

Declaro, ainda, que o(a) referido(a) estudante atende a todos os requisitos estabelecidos no edital vigente e não possui pendências acadêmicas ou administrativas junto à instituição até a presente data.

Manifesto, por meio desta, minha anuência e apoio à candidatura do(a) estudante, reconhecendo a relevância da participação em programas de estágio internacional para sua formação acadêmica e profissional.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data: _____

Assinatura do(a) coordenador(a) pelo GOV.BR

ANEXO IV -

Carta de Motivação

Carta de motivação dirigida à CGRI justificando o interesse pelo Estágio Internacional. O candidato deverá expor, de forma clara e fundamentada, as razões pelas quais deseja participar do presente edital para realização de estágio internacional, destacando seu engajamento acadêmico enquanto estudante do IFSULDEMINAS, os motivos pelos quais se considera apto e merecedor da oportunidade, suas expectativas e possíveis contribuições durante o período de mobilidade, bem como os impactos acadêmicos e profissionais esperados após a experiência. Deverá, ainda, apresentar de que forma pretende compartilhar e socializar os conhecimentos e vivências adquiridos com a comunidade acadêmica do IFSULDEMINAS após o seu retorno

Assinatura do Estudante pelo GOV.BR ou pelo SUAP

ANEXO V –

DECLARAÇÃO DE NADA CONSTA Coordenação Geral de Assistência ao Educando

Declaro, para os devidos fins, que o(a) estudante _____, regularmente matriculado(a) no curso _____, do Campus _____ do IFSULDEMINAS, **não possui pendências de natureza disciplinar, comportamental ou administrativa** junto à Coordenação Geral de Assistência ao Educando até a presente data.

Declaro, ainda, que sua conduta institucional não apresenta registros que desabonem sua participação no processo seletivo referente ao Edital nº _____/2026, destinado à realização de estágio internacional.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e data: _____

Nome do(a) responsável pela Coordenação Geral de Assistência ao Educando
IFSULDEMINAS – Campus _____

Assinatura do(a) responsável pela Coordenação Geral de Assistência ao Educando
pelo [GOV.BR](https://gov.br) ou SUAP

Documento assinado eletronicamente por:

- Carlos Henrique Rodrigues Renato, REITOR SUB - IFSULDEMINAS, em 24/03/2026 14:18:47.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/03/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 646680

Código de Autenticação: 2edd246f66

Nível de Acesso: Público

23/03/2026 10:32 - Criado inicialmente como: 3.

